MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos Nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **ORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Autoriza a adequação de valores do PPA de acordo com as propostas Orçamentária de 2015 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a autorização para adequação de valores dos PPA de acordo com as propostas Orçamentárias de 2016.

Este projeto de lei faz-se necessário sua aprovação para que o Município possa adequar os valores constantes do Plano Plurianual - Lei nº. 1.674 de 03/10/2013, de acordo com a proposta do Orçamento de 2016.

Sabem vossas senhorias que o PPA - Plano Plurianual,tem que ser enviado a Casa Legislativa com fulcro nos dispositivos constitucionais e legais, antes do projeto do orçamento ser enviado.

Assim, pode ocorrer algumas dissonâncias entre os valores do Orçamento de 2016 com o PPA já aprovado, daí a necessidade da autorização do legislativo para o Pode Executivo adequar os valores de um com o outro.

Contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do Projeto em tela.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 043, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

"Autoriza a adequação de valores do PPA de acordo com a proposta Orçamentária de 2016 e da outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, **PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os valores constantes do Plano Plurianual – Lei Municipal n°.1674, de 03 de outubro de 2013, de acordo com a proposta do Orçamento de 2016.

Art. 2°. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão da atividade: n°. 2.118 Manutenção de Despesas com o Desfile de Fanfarras; e projeto: n°. 3.001 Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 24 de setembro de 2015.

Maria Helena Duarte
MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 148
Documento recebido no dia 30/09/15 às 17:43 horas.